



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48

3921

TERMO ADITIVO Nº 04/2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PREFEITURA MUNICIPAL E SANDRA PEREIRA DE SOUSA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 09.070.400/0001-48, sediado na Av. Governador Pedro Moreno Gondim, Centro, Estado da Paraíba, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**, brasileira, portadora da identidade: 1136677, SSP/PB, CPF: 537.467.834-53, com endereço na Praça Sigismundo Aranha, nº 199, Centro, CEP nº 58.394-000, Borborema/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado **SANDRA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora da identidade no 3.732.303, SSP/PB, CPF nº 016.520.654-31, com endereço na Granja São Cristovão, s/n, Centro, CEP no 58.394-000, Borborema/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei Complementar 001/2008, artigos 183 a 195 de 16/12/2008, Lei Municipal n. 316/2020 e **Cláusula Terceira do Contrato n. 05/2020**; tendo justo contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 05/2020, que passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em virtude da revisão dos vencimentos dos servidores efetivos do Município, conforme a Cláusula Terceira do Contrato acima mencionado.

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010
E-mail: sec_admborborema@hotmail.com



Sec. Municipal de
Administração



Prefeitura de
Borborema-PB
Construindo um novo tempo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48

1
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, inclusive obrigações de contratante e contratado.

E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam em 2(duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Borborema/PB, 28 de fevereiro de 2020.

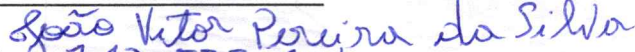


GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE




SANDRA PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

1. Testemunha: _____

Nome: 
CPF nº: 713.533.774-38

2. Testemunha: _____

Nome: 
CPF nº: 450.515.344-49

